

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº. 10.479/2022, referente ao CONTRATO Nº 014/2022, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13 e a empresa ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVACAO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.346.264/0001-40, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços por ser órgão participante do processo originário: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-014 SEMAD/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.014 SEMAD/PMA. O presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT de Ananindeua/PA. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 497.701,92 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e um reais e noventa e dois centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 27 de outubro de 2022.